Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81- (13) 3847-7000 – FAX (13) 3847-1522
CEP 11.850-000 - Miracatu - São Paulo
www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI N° 1568, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"ALTERA O ANEXO II-PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1374/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na 2ª Sessão Extraordinária realizada em 17/01/2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II-Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1374 de 06 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF	C.H.
1	Chefe de Gabinete	CLT	Superior	21	-
1	Diretor do Deptº de Administração	CLT	Superior	21	-
1	Diretor do Deptº de Cultura	CLT	Livre provimento	21	-
1	Diretor do Deptº de Esporte e Lazer	CLT	Livre provimento	21	-
1	Diretor do Deptº de Educação	CLT	Superior	21	-
1	Diretor do Deptº de Obras	CLT	Superior	21	-
1	Diretor do Deptº de Saúde	CLT	Superior	21	-
1	Diretor do Deptº de Transporte e Oficina	CLT	Livre provimento	21	-
1	Dir.do Deptº de Fazenda,Planej.e Controladoria	CLT	Superior	21	-
1	Diretor do Deptº de Agricultura	CLT	Livre provimento	21	-
1	Diretor do Deptº de Assistência Social	CLT	Livre provimento	21	-
1	Diretor do Deptº de Turismo	CLT	Livre provimento	21	-
1	Diretor do Deptº de Compras e Projetos	CLT	Livre provimento	21	-

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 20 de janeiro de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br